



## PROCESSO TC N.º 04059/22

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Interessado: Dr. Antônio Farias Brito

### DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00013/2023

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 11 de maio de 2023 pelo responsável técnico pela contabilidade do Município de Natuba/PB durante o exercício financeiro de 2021, Dr. Antônio Farias Brito.

A referida peça está encartada aos autos, fl. 4.767, onde o interessado pleiteia, em síntese, a dilação do lapso temporal por igual período para oferecimento de esclarecimentos necessários.

É o breve relatório. Decido.

Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Antônio Farias Brito pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB, destacando, todavia, que o Dr. Antônio Farias Brito deve apresentar defesa, **EXCLUSIVAMENTE**, acerca das possíveis máculas contábeis constatadas nos artefatos dos inspetores deste Tribunal, fls. 4.718/4.744 e 4.747/4.750 dos autos.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE/PB – Gabinete do Relator

João Pessoa, 12 de maio de 2023

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Relator

Assinado 12 de Maio de 2023 às 09:41



**Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo**

RELATOR